Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

EDITAL Nº 10, DE AGOSTO DE 2016

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE PARA A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITTUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VIAMÃO

O Diretor-Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão, no uso de suas atribuições, juntamente com Comissão provisória e específica para este processo eleitoral, Portaria nº23 de 05 de agosto de 2016, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Estudantes para compor a Comissão de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, aprovada pela Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 2013.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão.

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

II. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

III. Representantes Estudantes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

1.2 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos incisos I, II e III, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações e suplências todos os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão que estejam em efetivo exercício, e Estudantes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão e que contem com um ano ou mais para conclusão do curso.

3. DOS ELEITORES

3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão e em efetivo exercício.

II. Estudantes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Viamão.

3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento. O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto e assinar no ato da votação a folha de votantes, onde receberá a cédula correspondente à sua categoria ou segmento.

4. DO FUNCIONAMENTO:

4.2 A Comissão de Assistência Estudantil em consonância com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (aprovada pela Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 2013), é um órgão do Campus que possui em seu âmbito a função de apoiar a Coordenação de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil, e terá como competência:

I. participar da construção e da avaliação das ações da Assistência Estudantil, percebendo sua adequação às necessidades da comunidade acadêmica;

II. apoiar a Assistência Estudantil na organização das ações para execução dos recursos;

III. auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais referentes aos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil em execução no seu Campus.

4.3 Os docentes e servidores técnico-administrativos em educação terão mandato de 02 anos e os Estudantes terão mandato de 01 ano, permitida somente uma recondução.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, por meio do preenchimento de formulário específico (ANEXO I), no período de 08/08/2016 a 15/08/2016, nos seguintes horários: das 15h às 21h na Coordenadoria de Assistência Estudantil .

5.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos no dia 16 de agosto de 2016.

5.3 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser protocolados no setor Coordenadoria de Assistência Estudantil e encaminhados à Comissão Eleitoral com justificativa formal e devidamente assinada, até as 20 horas do dia 18 de agosto de 2016.

5.4 Encerrado o prazo da impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas no do dia 19 de agosto de 2016.

5.5 Caso ocorram apenas uma ou duas candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição será realizada nos dias 30 de agosto para os cursos do período da tarde e 31 de agosto de 2016 para os cursos noturnos. Os Docentes e TAEs poderão votar nos dois dias na CAE. As urnas passarão nas turmas para os eleitores discentes que desejarem votar.

6.2 As cédulas eleitorais serão confeccionadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.

6.3 Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento.

6.4 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia 01/09/2016.

7.2 Serão considerados nulos os votos cujas cédulas não corresponderem às oficiais, não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral, rasuradas ou assinaladas com mais de uma opção.

7.3 Serão considerados Titulares e Suplentes respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento.

7.4 No caso de haver empate entre candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

7.5 O resultado da eleição será divulgado no dia 02/09/2016, após a apuração.

7.6 Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral a lista final contendo a listagem dos representantes eleitos de cada segmento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- Campus Viamão, para ratificação e confecção de portaria.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- Campus Viamão.

Sérgio Viana*
Substituto Eventual do Diretor Geral
Portaria 156/2016
Campus Viamão - IFRS

*Documento original, assinado encontra-se arquivado no gabinete do Campus Viamão – IFRS.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

MATRÍCULA/ SIAPE nº_____, venho requerer a inscrição junto a Comissão Eleitoral Específica para a eleição que irá compor a Comissão de Assistência Estudantil representação, do segmento:

( ) Docente.
( ) Técnico Administrativos
( ) Estudantes

Declaro estar ciente do conteúdo do Edital Nº 10 de agosto de 2016 e de acordo com o seu cumprimento.

Viamão, _____de agosto de 2016

_____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Ficha de Inscrição – Representante da Comissão de Assistência Estudantil do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS**
Edital nº 10 de agosto de 2016

Número de Protocolo:_____

Nome Completo do Candidato:_____

Matrícula Siape (se servidor) ou Matrícula (se aluno):_____

Data da Inscrição:_____/_____/_____

Assinatura do Candidato: _____

RECEBIDA POR:_____